

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 02 de março de 2023

OF, GAB/PMCC no. 125/2023

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmo. Sro. Presidente.

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Ex^a. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

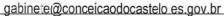
PROJETO DE LEI Nº. 29 – ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 588,
 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E
 EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL
 DE: ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor: ROBERTO PESSIN DESTEFFANI Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Av. José Grilo, 426 - CEP. 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101







Processo: 8803/2023

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 29/2023

Área do Processo: Legislativa Data e Hora: 02/03/2023 12:47:53

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal **Assunto:** Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 588, de 03 de dezembro de 1996, que regulamenta a concessão e exploração de transporte de passageiros em automóvel de

aluguel e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 29/2023

ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N° 588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11º da Lei Municipal n.º 588, de 03 de dezembro de 1999, passa a viger com a inclusão do seguinte dispositivo:

"Art. 11 [...]

Parágrafo Único – A renovação da licença se vincula a apresentação da seguinte documentação:

- I Carteira de habilitação profissional;
- II Quitação eleitoral comprovando domicilio eleitoral no município;
- III -- Atestado de Saúde expedido por serviço oficial,
 comprovando a aptidão do candidato para o exercício profissional;



IV - Certificado de registro e licenciamento do veículo





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 01 de março 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 29/2023

COLENDA CAMÂRA, SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei trata-se de solicitação de alteração da lei municipal 588/96, protocolado pelos vereadores Saulo Mareto, Lucio Aguiar, Thiago Viana e Wesley Satlher, requerendo a apreciação para a inclusão de dispositivo na legislação municipal acima referenciada que regulamenta a concessão e exploração de transporte de passageiros no município de Conceição do Castelo.

A proposta visa trazer mais segurança ao processo de renovação das licenças para o transporte de passageiros dentro do município, aplicando critérios a serem obedecidos para que a renovação seja concedida, tudo isso buscando a aplicação do interesse público.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 01 de março de 2023

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

